



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 048-2023

1

Município de Abaeté – Orçamento Público – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Especial – Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica do Município; considerando-se a necessidade de abertura de crédito adicional, tipo especial, na forma disposto nos artigos, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente para adequação do atendimento ao Programa de Dieta Enteral no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, ao orçamento vigente, no importe de R\$30.496,24 (Trinta mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), incluindo a seguinte dotação ao orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0032.2038 – Assistência Médica e Odontológica – Bloco Atenção Básica		
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita	1.500.000.1002	1.214,88
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita	2.500.000.1002	54,88
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita	2.600.000.0000	29.226,48
TOTAL GERAL		R\$ 30.496,24



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

Art. 2º - Como fonte de custeio para suportar a abertura de crédito adicional, tipo especial, autorizada na art. 1º desta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das dotações orçamentárias no importe de R\$30.496,24 (Trinta mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde 10.306.0030.2052 – Manut Alim e Nutri/Vig Alim e Nutricional – Bloco Vigilância em Saúde		
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita	1.500.000.1002	164,88
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita	2.500.000.1002	54,88
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita	2.600.000.0000	29.226,48
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.1002	1.050,00
TOTAL GERAL		R\$ 30.496,24

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de Outubro de 2023.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

DA JUSTIFICATIVA

3

Senhor Presidente, ilustres edis.

O orçamento público do Município, como é como a todos os entes públicos, requer correção e adequação ao longo de sua execução, com exclusões, alterações ou inclusões de novas dotações para atender ao interesse público.

O inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 prevê a possibilidade de abertura de crédito adicional, do tipo especial, para inclusão de dotação no orçamento vigente. É condição prévia para autorização legislativa a indicação de fonte de custeio, na forma disposta no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no caso, anulação de saldo existente (Doc. Anexo).

O presente projeto de lei se destina à abertura de crédito adicional, tipo especial, para se readequar o Programa de Dieta Enteral às pessoas que legalmente fazem jus ao benefício junto ao sistema único de saúde, requerendo seja a matéria submetida à tramitação em regime de urgência e, espera-se, a sua regular aprovação.

Abaeté, 19 de Outubro de 2023.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal